

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 766/2025

Data: 29/07/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6527/2025

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00

Autor: Executivo

Processo no Sistema Elotech: 455/2025





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.005.00.000.0000.000. Departamento de Meio Ambiente

1.005.18.542.0040.2.121. Gerenciamento de resíduos sólidos

671 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.200.000,00

Total Suplementação: R\$1.200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 .

Fonte: 000

R\$1.200.000,00

Total da Receita: R\$ 1.200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação necessita da presente movimentação orçamentária em virtude de reprogramação orçamentária, visando constar no orçamento o valor apurado de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso livre.

O pagamento das empresas especializadas para a execução de serviços terceirizados justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade das atividades operacionais, administrativas e de manutenção das unidades sob responsabilidade desta instituição/órgão.

Os serviços prestados abrangem funções essenciais, como:

Roçadores, varredores e auxiliares de serviços gerais: responsáveis pela limpeza e conservação de áreas internas e externas, garantindo salubridade, segurança e boa apresentação dos espaços públicos ou institucionais.

Serviços administrativos: apoio às atividades burocráticas e operacionais, possibilitando maior agilidade nos processos internos e suporte técnico às equipes permanentes. Serviços de manutenção e pequenos reparos: necessários para manter o pleno funcionamento das instalações, evitando a deterioração de bens públicos e assegurando condições adequadas de uso dos espaços físicos.

Serviços das oficinas: fundamentais para a manutenção corretiva de equipamentos, bem como para atender demandas logísticas específicas que exigem mão de obra especializada.

Caminhão munck é indispensável para: Erguer e movimentar galhos de grande porte com segurança, apoiar o posicionamento de trabalhadores em áreas elevadas, evitar acidentes e reduzir o risco de danos a bens públicos ou privados e agilizar o processo de remoção e transporte dos resíduos da poda.

A terceirização destes serviços representa uma solução economicamente viável e operacionalmente eficiente, uma vez que elimina custos com contratação direta, encargos trabalhistas e aquisição de equipamentos, além de permitir que a administração concentre esforços em suas atividades-fim.

Ademais, todas as empresas contratadas foram selecionadas com base em critérios técnicos e legais, estando devidamente registradas, licenciadas e em conformidade com as normas trabalhistas, tributárias e de segurança.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Portanto, o pagamento às empresas terceirizadas contratadas é plenamente justificado diante da prestação efetiva de serviços essenciais e de apoio, que garantem o funcionamento regular das atividades institucionais e o cumprimento das obrigações administrativas, operacionais e legais.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

